



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO XVIII | EDIÇÃO Nº 1551



SUMÁRIO

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023
Ano XVIII | Edição nº 1551

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Portarias	9
Secretaria Municipal de Compras	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	19
Atos Administrativos	19
Outros atos administrativos	19
Secretaria Municipal de Educação	19
Editais	19
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Outros Atos	27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	27
Outros Atos	27
Fundação Municipal de Saúde	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	31
Quebra de Ordem Cronológica	31
Licitações e Contratos	32
Aditivos / Aditamentos / Supressões	32
Aviso de Licitação	32
Homologação / Adjudicação	33
Conselhos Municipais	33
Conselho Municipal de Saúde	33
IPRC - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro	34
Outros Atos	34

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 0196****de 12 de dezembro de 2023**

(Dispõe sobre a criação de cargo de Advogado-CREAS).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica criado e acrescentado ao Anexo I, do Quadro Geral de Cargos da Lei Municipal nº. 090, de 22 de dezembro de 2014, para atender a demanda do Município de Rio Claro, o seguinte cargo de provimento efetivo:

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA	GRUPO SALARIAL	JORNADA
Advogado-CREAS	01	Ser bacharel em direito e possuir regular inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil	L	40 horas

Artigo 2º - O cargo de Advogado-CREAS, terá a atribuição constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II - Descrição de Cargos da Lei Municipal nº. 090, de 22 de dezembro de 2014:

ENSINO SUPERIOR	
CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Advogado - CREAS	<p>Possuir graduação em Direito, em instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); possuir inscrição ativa e regular como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).</p> <p>Atribuições: atuar no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS como Advogado, acompanhando o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social que estejam, por qualquer motivo, sendo acompanhadas pelo CREAS; trabalhar em equipe interdisciplinar, realizando o acolhimento, o acompanhamento especializado e a oferta de informações e orientações jurídicas sociais para as pessoas referenciadas; realizar visitas domiciliares de pessoas e famílias acompanhadas pela equipe técnica interdisciplinar do CREAS, quando necessário; promover o encaminhamento das pessoas referenciadas para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; orientar juridicamente os demais técnicos da equipe interdisciplinar do CREAS</p>



durante o acompanhamento das pessoas em situação de violação de direitos; fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas no CREAS; participar e promover atividades de capacitação e formação continuada, reuniões, estudos de caso, avaliação de resultados atingidos, contribuir no planejamento das ações a serem desenvolvidas, na definição de fluxos de trabalho e na instituição da rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários do CREAS; comparecer, sempre que necessário, nos demais órgãos e entidades da rede socioassistencial, de saúde, de educação, Delegacias de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário, para reunir informações e realizar o acompanhamento dos casos que estejam sendo tratados no âmbito do CREAS; realizar as demais atividades associadas às funções do CREAS. Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa, quando necessário; participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA; acompanhar as audiências concentradas e de desacolhimento institucional; cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas; realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso; participar de audiências de justificção de descumprimento de medidas socioeducativas junto à Vara Infracional da Infância e Juventude, conforme necessidade apontada

pela equipe; contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais; elaborar relatórios informativos; de acompanhamento; de encerramento, com a finalidade de explicar os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho; participar em conjunto com a equipe, indivíduos e famílias da proposição do Plano Individual e/ou Familiar de Acompanhamento; auxiliar os demais técnicos na elaboração de relatórios a serem encaminhados ao Ministério Público e outras Varas Especializadas.

Artigo 3º - cargo criado no artigo primeiro, será incluso na Tabela de Vencimentos - Anexo III, Grupo Salarial L.

Artigo 4º - É vedado ao Advogado-CREAS patrocinar processos judiciais ou atuar de qualquer forma na qualidade de procurador das pessoas acompanhadas no CREAS, bem como lhe é vedado representar o ente público na qualidade de procurador constituído.

Artigo 5º - O cargo de Advogado-CREAS fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Social.

Artigo 6º - O cargo de Advogado-CREAS estará submetido ao regime estatutário, se aplicando ao cargo todas as disposições da Lei Complementar nº 17, de 16 de fevereiro de 2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Claro).

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

LEI COMPLEMENTAR Nº 0197

de 12 de dezembro de 2023

(Dispõe sobre a criação do cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Ficam criados e acrescentados ao Anexo I, do Quadro Geral de Cargos da Lei Municipal nº 090, de 22 de dezembro de 2014, para atender a demanda do Município de Rio Claro, os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA	GRUPO SALARIAL	JORNADA
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	02	Curso superior completo (licenciatura ou bacharelado) em qualquer área e curso de Língua Brasileira de Sinais que atenda os artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 12.319/2010	J	40 horas

Artigo 2º - O cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, terá as atribuições constantes do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II - Descrição de Cargos da Lei Municipal nº. 090, de 22 de dezembro de 2014:

ENSINO SUPERIOR	
CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES



<p>Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa; - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; - Interpretar e comunicar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades discursivas promovidas pela Administração Pública Municipal de forma a integrar a comunidade atendida à realidade atual e a viabilizar o acesso da comunidade aos conteúdos sociais, culturais e organizacionais do Município em eventos, ações, mídias e projetos;
	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das repartições públicas do Município; - Realizar trabalhos internos e externos definidos pela Administração Pública Municipal para atender as diversas necessidades das Secretarias Municipais; - Prestar assistência e consultoria técnicas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais; - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.

Artigo 3º - Os cargos criados no artigo primeiro, serão incluídos na Tabela de Vencimentos - Anexo III, Grupo Salarial J.

Artigo 4º - As despesas para execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETTI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5853

de 12 de dezembro de 2023

(Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.837, de 07 de novembro de 2023 e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.837, de 07 de novembro de 2023, passa a ter seguinte redação:

“Artigo 3º - Para aqueles imóveis indicados no Parágrafo Único do Artigo 1º desta lei, que não forem contemplados pelo Ministério das Cidades para fins de implementação de conjunto habitacional por meio do



programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 - FAR, fica autorizada a concessão de direito real de uso à Empresa de Construção de Civil que lograr êxito em processo Licitatório específico para construção de empreendimento de Interesse Social, e posterior transmissão final aos mutuários adquirentes por meio do programa Minha Casa Minha Vida faixas 1 e 2, com utilização de verbas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, operacionalizado pelo Agente Financeiro CAIXA”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5854

de 12 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Sérgio Montenegro Carnevale, Adriano La Torre e Hernani Alberto Monaco Leonhardt.)

(Estabelece prioridade de atendimento em cartórios a advogados em exercício da função).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Ficam os cartórios de notas e protesto, cartório de registro civil, cartório de registro de imóveis, estabelecidos na Cidade de Rio Claro, obrigados a realizar de forma prioritária o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando os interesses de seus clientes.

Artigo 2º - Para gozo da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do cartório, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 3º - Nas repartições estabelecidas pela presente Lei deverá ser mantido guichê, pessoal ou linha de atendimento eletrônico reservado ao atendimento prioritário estabelecido por esta Lei.

Artigo 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa diária no valor de até 400 (quatrocentos) Unidades Fiscais do Município de Rio Claro, aplicada na forma de regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

Artigo 5º - Os estabelecimentos a que se refere o Artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Lei para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**Decretos****DECRETO Nº 13.173**

de 11 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constante do Processo Administrativo nº 28.090/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 11.343/2018 (ambulante).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.174

de 11 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constante do Processo Administrativo nº 19.538/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 12.401/2021 (ambulante).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.175

de 11 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da titularidade da área onde se encontra instalado um reservatório de água do DAAE, no bairro Jardim Figueira,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, em favor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, o imóvel



constante da Matrícula nº 49.058, do 2º Cartório de Registro de Imóvel de Rio Claro/SP, inscrição municipal nº 01.16.059.0001.001, que consta pertencer a THEOLINDA CONCEIÇÃO HABLING CASONATO e OUTROS, e que assim se descreve:

“Terreno situado nesta cidade de Rio Claro, constituído do lote nº 12, da quadra A, do loteamento denominado Jardim Figueira, localizado com frente para a Avenida 58-JF, esquina com a Rua 28-SE, na quadra completada pelas Ruas 30-JF, Avenida 56-SE e a Área Institucional nº 01, medindo 3,18 metros em reta, de frente para a Avenida 59-JF; 20,54 metros de desenvolvimento, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida 58-JF com a Rua 28-SE; 5,58 metros na face dos fundos, onde confronta com propriedade da Dinâmica Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; por 20,00 metros da frente aos fundos do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 11 e 6,76 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 28-SE, encerrando uma área de 199,60 metros quadrados.”

Artigo 2º - A área objeto dessa desapropriação será utilizada para fins de implantação de reservatório de água sob a gestão do DAAE.

Artigo 3º - A desapropriação objeto deste Decreto será feita pela via administrativa, e sem qualquer ônus ao ente público.

Artigo 4º - As despesas cartorárias decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente /jb](#)

Portarias

PORTARIA Nº 19.709

de 07 de dezembro de 2023

(Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão especial para avaliação de prova de conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2023, edital nº 307/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de tecnologia.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 180/2023 e edital nº 307/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão para acompanhamento das provas de conceito,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Para Avaliação das Provas de Conceito, referentemente ao Pregão Eletrônico 180/2023, edital nº 307/2023, para fornecimento de soluções de tecnologia para segurança da informação, proteção de dados, fornecimento de suíte de colaboração e suporte técnico em rede wireless:

THAISA MONDINI - Diretora de Tecnologia da Informação

GUSTAVO ARANTES GUIDETTI - Analista em Tecnologia da Informação

JOELMA JOICE DE OLIVEIRA - Analista em Tecnologia da informação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



C U M P R A - S E.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2023
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA Nº 19.713

de 13 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 13 de dezembro de 2023, o senhor SAMITTO VARGAS PINHEIRO DA CRUZ, para o cargo de Chefe de Divisão, junto a Divisão de Horta, Plantio e Viveiro de Mudas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 13 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

PORTARIA Nº 19.714

de 13 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 05 de dezembro de 2023, a senhora ARLETE MAURICIO DE LIMA GARCIA, do cargo de Auxiliar de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 13 de dezembro de 2023
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.



LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.716

de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 15 de dezembro de 2023, o senhor NIVALDO FELICIO DE SOUZA, para o cargo em comissão de Assessor C IV, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.717

de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR em 16 de dezembro de 2023, a senhora ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ALTEIA, do cargo em comissão de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.718

de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE :



Artigo 1º - EXONERAR em 17 de dezembro de 2023, o senhor IRINEU SENTINELLA NETO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA nº 19.719

de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 19 de dezembro de 2023, o senhor ANDREY LUIZ SEPULVEDA, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA nº 19.720

de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 18 de dezembro de 2023, o senhor IRINEU SENTINELLA NETO, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO



Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.721

de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a partir de 03 de janeiro de 2024, a senhora RAQUEL BOVO, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e DESIGNAR a senhora REGINA FERREIRA DA SILVA, Diretora de do Departamento de resíduos Sólidos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder interinamente pelo referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.722

de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 27 de dezembro de 2023, a senhora EDIVONE MARIA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração



departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 19.723
de 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 18 de dezembro de 2023, o senhor MATHEUS DE QUEIROZ FRANÇA, do cargo em comissão de Assessor C IV, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL N.º 335/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA 02 (DOIS) EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, APROVAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES NECESSÁRIAS, CONTRATAÇÃO, GESTÃO, PRODUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) APARTAMENTOS E 100 (CEM) CASAS SOBREPOSTAS EM CONDOMÍNIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 01, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Os ENVELOPES serão entregues na Secretaria Municipal de Compras até às 09h00min do dia 19.01.2024, ocorrendo credenciamento e sessão pública; EDITAL disponível através do Site: <http://licitacao.rc.sp.gov.br>.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO - Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/2023

EDITAL N. 287/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RAÇÃO E ALIMENTOS UMIDOS PARA GATOS ADULTOS E FILHOTES; OCORRÊNCIA: Apesar de ampla publicidade, nenhuma empresa protocolou seus envelopes, resultando em licitação "DESERTA"; conta-se novo prazo para apresentação a realizar-se no endereço



eletrônico www.comprasbr.com.br, com disputa de preços na data do dia 28.12.2023 a partir das 09h00min. EDITAL disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRO GENISELLI – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/2023

EDITAL N. 289/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 28.12.2023 a partir das 14h00min. EDITAL disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br;

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO – Secretário Municipal de Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E 2ª REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS N. 28/2023

EDITAL N. 186/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CAMPO DE BOCHA, NO DISTRITO DE ASSISTÊNCIA;

OCORRÊNCIA: Apesar de ampla publicidade, nenhuma empresa protocolou seus envelopes na data e horário mencionados no Edital, resultando em licitação “DESERTA”; conta-se novo prazo para apresentação a realizar-se dia 03/01/2024 a partir das 14h00min; EDITAL disponível no Site: licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

ENG.º VALDIR OLIVEIRA JUNIOR – Secretário Municipal de Obras

AVISO DE FRACASSO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 037/2023

EDITAL N. 280/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE.

OCORRÊNCIAS: Observou-se que a empresa participante não atendeu a exigência prevista no item 4.5.1 do Edital. Resultando em licitação fracassada. Conta-se novo prazo para apresentação de propostas a realizar-se dia 04/01/2024 a partir das 09h00min; EDITAL disponível no Site: licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

ENG.º VALDIR OLIVEIRA JUNIOR – Secretário Municipal de Obras.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 169/2023

EDITAL N. 302/2023

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TINTA DEMARCAÇÃO, MICROESFERA DE VIDRO. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento e adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para os itens ofertados e negociados, constante na ata da Sessão pública, a saber: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA para os itens: 01 e 09 e VIA PARANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; que nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, Lei Federal n. 10.520/02 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

PAULO ROOGÉRIO PAULON - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL N. 304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 170/2023

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolhe o julgamento proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para os itens ofertados e negociados, constante na ata da Sessão pública, a saber: JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI para o item 01 e J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP para o item 02, que nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, Lei Federal n. 10.520/02 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

RONALD TEIXEIRA PENTEADO - Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO

TERMO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL N. 195/2023

CONTRATO DE ORIGEM: 185/2023

CONTRATADA: MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA.

MDALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2023

EDITAL N. 83/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TROCA DE TELHAMENTO DA COBERTURA DO SCFV RESIDENCIAL DAS FLORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 193/2023

CONTRATO DE ORIGEM: 151/2021

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO.

MDALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 717/2021

OBJETO: CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

ASSINATURA: 24/11/2023 A PARTIR DO DIA 26/11/2023.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL N. 191/2023

CONTRATO DE ORIGEM: 249/2023

CONTRATADA: UESCA - UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE AZUL.

MDALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2023

OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAGOSTO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

ASSINATURA: 30/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 282/2023

CONTRATADA: UESCA - UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE AZUL.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2023

OBJETO: DESTINADA A AGREMIÇÕES CARNAVALESCA (ESCOLA DE SAMBA) DA CIDADE DE RIO CLARO/SP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

ASSINATURA: 13/12/2023



VALOR: R\$ 640.500,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

EXTRATO ERRATA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 156/2023

CONTRATADA: JM LICITAÇÕES LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2023

ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 08/12/2023

LEIA-SE: ASSINATURA: 13/12/2023.

EXTRATO ERRATA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 154/2023

CONTRATADA: HCS COMERCIAL LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2023

ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 08/12/2023

LEIA-SE: ASSINATURA: 13/12/2023.

EXTRATO ERRATA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 157/2023

CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2023

ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 08/12/2023

LEIA-SE: ASSINATURA: 13/12/2023.

EXTRATO ERRATA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 158/2023

CONTRATADA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2023

ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 08/12/2023

LEIA-SE: ASSINATURA: 13/12/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 155/2023

DETENTORA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023

EDITAL N.º 202/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 173.406,49 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

ASSINATURA: 13/12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 153/2023

DETENTORA: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023

EDITAL N.º 202/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 53.441,68 (CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

ASSINATURA: 13/12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 145/2023

DETENTORA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023

EDITAL N.º 204/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (BOBINA SACO TRANSPARENTE, COPOS DESCARTÁVEIS, ENTRE OUTROS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 18.361,90 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 286/2023

CONTRATADA: MAGER SEGURANÇA EIRELI - EPP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2023

EDITAL: 276/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA USO NO LAGO AZUL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSINATURA: 14/12/2023

VALOR: R\$ 833.280,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRES MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 284/2023

CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES E PENTEADO LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2023

EDITAL: 277/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA: AO LONGO DA AVENIDA VISCONDI DO RIO CLARO E DA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL, NOS TRECHOS ENTRE AVENIDA 32 (LAGO AZUL) E A AVENIDA CHÁCARA LUZA, NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ASSINATURA: 13/12/2023

VALOR: R\$ 5.276.094,43 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14 (QUATORZE) MESES.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023

EDITAL N. 333/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE ESTRUTURA E LOGÍSTICA DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2024 (DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA). Fica agendada a abertura da sessão pública do certame supracitado na data do dia 29.12.2023 as 14h00min; EDITAL disponível através do site: licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 15 December 2023.

GUILHERME PIZZIRANI - Secretário Municipal de Turismo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 234/23

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA, COM



FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E DOTADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **OCORRÊNCIAS:** De acordo com a ordem expressa do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI, nos autos do TC-00023813.989.23-3 (representante: REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA - CNPJ: 11.893.767/0001-03), fica SUSPENSA a realização da sessão da abertura do processo licitatório supracitado, marcada para o dia 27.12.2023 às 14h00min.

Rio Claro, 15 December 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Referente Edital 02/2023 para celebração do Termo de Acordo de Cooperação da Cozinha de Empreendimento do Centro Público e Incubadora Pública de Economia Solidária.

O Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato, representado pela Chefe de Seção **Livia Maria Rubio Brescansin** cumprindo o cronograma apresentado no Edital de Chamamento Público SMDS 02/2023, na data de hoje, 15 de dezembro de 2023, informa o resultado final para Celebração do Termo de Acordo de Cooperação da Cozinha de Empreendimento do Centro Público e Incubadora Pública de Economia Solidária.

1º Empreendimento Econômico Solidário "A Tenda".

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

Caroline Gomes Ferreira de Mello

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Editais

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Rio Claro CONVOCA os candidatos, relacionados na tabela abaixo, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2022, realizado em 27/03/2022 e homologado em 22/06/2022, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua 6, nº 3265 - Alto do Santana, a fim de participarem da sessão de escolha de vaga.

Chamada	Cargo	Data	Horário	Convocados da lista de classificação	
				Geral	Pessoas negras
5ª chamada	Diretor de Escola	16/01/2023	08h30	19º ao 22º (Exceto o nº21 já convocado pela lista de classificação de pessoas negras)	----

Terão direito a escolha os candidatos classificados até o limite das vagas a serem divulgadas no dia 12/01/2024, no Portal da Secretaria Municipal da Educação (www.educacaorc.com.br), e as demais vagas que surgirem até o momento da sessão de escolha de vaga.

Na sessão de escolha de vaga o candidato deverá apresentar documento de identidade original (R.G. ou C.N.H.). No caso de documentos digitais, apresentar também cópia impressa.

Não haverá segunda chamada para os ausentes, desistentes ou retardatários.

Será permitida a escolha por procuração. Neste caso, além do instrumento de procuração, com firma reconhecida, o procurador deverá apresentar seu próprio RG. No caso de documentos digitais, apresentar também cópia impressa.

A posse e o exercício do candidato estão condicionados à sua aprovação em exame médico admissional, bem como à entrega da documentação necessária à investidura no cargo.

O candidato que tiver direito a escolha de uma vaga nesta sessão **deverá comparecer no dia 16/01/2024** na Divisão de Supervisão Escolar desta Secretaria, situada à rua 6 nº 3265, entre as avenidas 42 e 48 – Alto do Santana, a fim de realizar a **entrega da documentação** necessária à nomeação para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA. Os documentos devem ser providenciados com antecedência e organizados na sequência conforme lista que segue abaixo.

A documentação necessária à posse e exercício é a seguinte (documentos originais acompanhados de 02 duas cópias):

Comprovante (diploma) de formação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou outro de nível superior com pós-graduação “stricto sensu” na área da Educação. No caso de apresentação de Declaração de Conclusão, esta deverá informar a data em que a colação de grau ocorreu e, também, deverá estar acompanhada do Histórico Escolar constando todas as notas finais. Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório;

Títulos: Diploma de Doutorado e/ou Mestrado e/ou Certificado de conclusão de Especialização Lato-sensu com Histórico Escolar (se houver). Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório;

Comprovante de experiência mínima de 05 (cinco) anos na docência e/ou combinadas às funções de suporte pedagógico direto a docência na Educação Básica. (original e uma cópia);

Certidão de nascimento ou casamento;

R.G.;

Cadastro de pessoa física - CPF/CIC;

Carteira profissional - todas as carteiras que tiver (página da foto, frente e verso, e de todas as páginas que contenham alguma anotação);

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

Certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos;

Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 anos;

CPF dos filhos com até de 21 anos ou dependentes (imposto de renda) ou deficientes;

Cartão do SUS dos filhos com até 21 anos;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para os candidatos do sexo masculino);

Título de eleitor;

Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Nº da conta corrente no SANTANDER (se tiver);

Situação cadastral do CPF no e-social (LINK: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

Certidão criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

Certidão criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>)

Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);

Certidão criminal da Justiça Militar Federal (LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

Atestado de antecedentes criminais Estadual (LINK: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

Certidão de antecedentes criminais Federal (LINK: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);



<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Declaração de boa conduta e de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos e não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal - (modelo disponível na Divisão de Supervisão Escolar desta Secretaria); (LINK: <https://www.educacaorc.com.br/?r=biblioteca&classificacao=2000026>)

Atestado de saúde ocupacional - exame médico admissional (original e uma cópia);

Comprovante de estar vacinado contra a COVID-19;

Comprovante de entrega de documentos ao IPRC (original e uma cópia) - informações sobre a relação de documentos a serem entregues ao IPRC (19) 3522-1300;

2 (duas) fotos 3x4 recentes (originais).rofissional, nem cumprindo prna disciplinar nos

O candidato **deverá realizar o exame médico admissional** em local, dia e horário a ser agendado durante a sessão de escolha de vaga.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

Valéria Ap. Vieira Velis

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Rio Claro CONVOCA os candidatos, relacionados na tabela abaixo, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2022, realizado em 27/03/2022 e homologado em 22/06/2022, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua 6, nº 3265 - Alto do Santana, a fim de participarem da sessão de escolha de vaga.

Chamada	Cargo	Data	Horário	Convocados da lista de classificação	
				Geral	Pessoas negras
4ª chamada	Professor de Educação Básica II (Arte)	16/01/2024	9h	12º e 13º	4º ao 7º
5ª chamada	Professor de Educação Básica II (Educação Especial)	16/01/2024	9h	20º ao 27º	4º ao 7º
4ª chamada	Professor de Educação Básica II (Educação Física)	16/01/2024	9h	15º ao 33º (Exceto os classificados de nº21, nº22 e nº24 já convocados pela lista de classificação de pessoas negras)	4º ao 7º

Terão direito a escolha os candidatos classificados até o limite das vagas a serem divulgadas no dia 12/01/2024, no Portal da Secretaria Municipal da Educação (www.educacaorc.com.br), e as demais vagas que surgirem até o momento da sessão de escolha de vaga.

Na sessão de escolha de vaga o candidato deverá apresentar documento de identidade original (R.G. ou C.N.H.). No caso de documentos digitais, apresentar também cópia impressa.

Não haverá segunda chamada para os ausentes, desistentes ou retardatários.

Será permitida a escolha por procuração. Neste caso, além do instrumento de procuração, com firma reconhecida, o procurador deverá apresentar seu próprio RG. No caso de documentos digitais, apresentar também cópia impressa.

A posse e o exercício do candidato estão condicionados à sua aprovação em exame médico admissional, bem



como à entrega da documentação necessária à investidura no cargo.

O candidato que tiver direito a escolha de uma vaga nesta sessão **deverá comparecer entre os dias 16/01/2024 a 24/01/2024** na Divisão de Supervisão Escolar desta Secretaria, situada à rua 6 nº 3265, entre as avenidas 42 e 48 - Alto do Santana, em dia e horário a serem agendados durante a sessão de escolha de vaga a fim de realizar a **entrega da documentação** necessária. Os documentos devem ser providenciados com antecedência e organizados na sequência conforme lista que segue abaixo.

A documentação necessária à posse e exercício é a seguinte (documentos originais acompanhados de 02 duas cópias):

Comprovante (diploma) de formação em curso superior de graduação de licenciatura plena na disciplina do cargo para o qual estiver convocado, conforme quadro abaixo. No caso de apresentação de Declaração de Conclusão, deverá estar acompanhada do Histórico Escolar constando todas as notas finais inclusive a do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia. Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório;

CARGO	REQUISITOS
Professor de Educação Básica II (Arte)	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Arte e/ou suas Linguagens (Artes Visuais, Música, Teatro e Dança), nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II (Educação Especial)	Formação em curso superior de licenciatura em Pedagogia e complementação mínima <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou licenciatura em Educação Especial.
Professor de Educação Básica II (Educação Física)	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Educação Física e Registro no CREF.

Títulos: Diploma de Doutorado e/ou Mestrado e/ou Certificado de conclusão de Especialização Lato-sensu com Histórico Escolar (se houver). Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório;

Certidão de nascimento ou casamento;

R.G.;

Cadastro de pessoa física - CPF/CIC;

Carteira profissional - todas as carteiras que tiver (página da foto, frente e verso, e de todas as páginas que contenham alguma anotação);

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

Certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos;

Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 anos;

CPF dos filhos com até de 21 anos ou dependentes (imposto de renda) ou deficientes;

Cartão do SUS dos filhos com até 21 anos;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para os candidatos do sexo masculino);

Título de eleitor;

Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Nº da conta corrente no SANTANDER (se tiver);

Situação cadastral do CPF no e-social (LINK: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

Certidão criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

Certidão criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);

Certidão criminal da Justiça Militar Federal (LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

Atestado de antecedentes criminais Estadual (LINK: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

Certidão de antecedentes criminais Federal (LINK: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);



Declaração de boa conduta e de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos e não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal - (modelo disponível na Divisão de Supervisão Escolar desta Secretaria); (LINK: <https://www.educacaorc.com.br/?r=biblioteca&classificacao=2000026>)

Atestado de saúde ocupacional - exame médico admissional (original e uma cópia);

Comprovante de estar vacinado contra a COVID-19;

Comprovante de entrega de documentos ao IPRC (original e uma cópia) - informações sobre a relação de documentos a serem entregues ao IPRC (19) 3522-1300;

2 (duas) fotos 3x4 recentes (originais).rofissional, nem cumprindo prna disciplinar nos rofissional, nem cumprindo prna disciplinar nos

O candidato **deverá realizar o exame médico admissional** em local, dia e horário a ser agendado durante a sessão de escolha de vaga.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

Valéria Ap. Vieira Velis

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Rio Claro CONVOCA os candidatos, relacionados na tabela abaixo, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2022, realizado em 27/03/2022 e homologado em 22/06/2022, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua 6, nº 3265 - Alto do Santana, a fim de participarem da sessão de escolha de vaga.

Chamada	Cargo	Data	Horário	Convocados da lista de classificação	
				Geral	Pessoas negras
4ª chamada	Professor de Educação Básica I (Quadro 2)	16/01/2024	13h30	42º ao 86º (Exceto os nº51, nº61, nº69, nº76 e nº78 já convocados pela lista de classificação de pessoas negras)	11º ao 20º
6ª chamada	Professor de Educação Básica I (Quadro 1)	17/01/2024	8h30	164º ao 196º (Exceto os nº167, nº168, nº177, nº182, nº189, nº193 e nº195 já convocados pela lista de classificação de pessoas negras)	37º ao 55º
6ª chamada	Professor de Educação Básica I (Quadro 1)	17/01/2024	13h30	197º ao 245º (exceto os nº200, nº211, nº225 e nº240 já convocados pela lista de classificação de pessoas negras)	37º ao 55º

Terão direito a escolha os candidatos classificados até o limite das vagas a serem divulgadas no dia 12/01/2024, no Portal da Secretaria Municipal da Educação (www.educacaorc.com.br), e as demais vagas que surgirem até o momento da sessão de escolha de vaga.

Na sessão de escolha de vaga o candidato deverá apresentar documento de identidade original (R.G. ou C.N.H.). No caso de documentos digitais, apresentar também cópia impressa.

Não haverá segunda chamada para os ausentes, desistentes ou retardatários.

Será permitida a escolha por procuração. Neste caso, além do instrumento de procuração, com firma reconhecida, o procurador deverá apresentar seu próprio RG. No caso de documentos digitais, apresentar também cópia impressa.

A posse e o exercício do candidato estão condicionados à sua aprovação em exame médico admissional, bem como à entrega da documentação necessária à investidura no cargo.

O candidato que tiver direito a escolha de uma vaga nesta sessão **deverá comparecer entre os dias 16/01/2024 a 24/01/2024** na Divisão de Supervisão Escolar desta Secretaria, situada à rua 6 nº 3265, entre as avenidas 42 e 48 - Alto do Santana, em dia e horário a serem agendados durante a sessão de escolha de vaga a fim de realizar a **entrega da documentação** necessária. Os documentos devem ser providenciados com antecedência e organizados na sequência conforme lista que segue abaixo.

A documentação necessária à posse e exercício é a seguinte (documentos originais acompanhados de 02 duas cópias):

Comprovante (diploma) de formação em curso superior de graduação de licenciatura plena em Pedagogia ou em curso Normal Superior ou comprovante (diploma) de formação em nível médio, na modalidade Normal. No caso de apresentação de Declaração de Conclusão, esta deverá informar a data em que a colação de grau ocorreu e, também, deverá estar acompanhada do Histórico Escolar constando todas as notas finais inclusive a do Trabalho de Conclusão de Curso. Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório;

Títulos: Diploma de Doutorado e/ou Mestrado e/ou Certificado de conclusão de Especialização Lato-sensu com Histórico Escolar (se houver). Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório;

Certidão de nascimento ou casamento;

R.G.;

Cadastro de pessoa física - CPF/CIC;

Carteira profissional - todas as carteiras que tiver (página da foto, frente e verso, e de todas as páginas que contenham alguma anotação);

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

Certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos;

Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 anos;

CPF dos filhos com até de 21 anos ou dependentes (imposto de renda) ou deficientes;

Cartão do SUS dos filhos com até 21 anos;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para os candidatos do sexo masculino);

Título de eleitor;

Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Nº da conta corrente no SANTANDER (se tiver);

Situação cadastral do CPF no e-social (LINK: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

Certidão criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

Certidão criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);

Certidão criminal da Justiça Militar Federal (LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

Atestado de antecedentes criminais Estadual (LINK: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

Certidão de antecedentes criminais Federal (LINK: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Declaração de boa conduta e de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de



sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos e não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal - (modelo disponível na Divisão de Supervisão Escolar desta Secretaria); (LINK: <https://www.educacaorc.com.br/?r=biblioteca&classificacao=2000026>)

Atestado de saúde ocupacional - exame médico admissional (original e uma cópia);

Comprovante de estar vacinado contra a COVID-19;

Comprovante de entrega de documentos ao IPRC (original e uma cópia) - informações sobre a relação de documentos a serem entregues ao IPRC (19) 3522-1300;

2 (duas) fotos 3x4 recentes (originais).rofissional, nem cumprindo prna disciplinar nos rofissional, nem cumprindo prna disciplinar nos

O candidato **deverá realizar o exame médico admissional** em local, dia e horário a ser agendado durante a sessão de escolha de vaga.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

Valéria Ap. Vieira Velis

Secretária Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME nº 684

De 13 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o requerimento de incorporação nos termos do Artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, datado de 08 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer da Supervisão Escolar, incorporando a requerente na Tabela 36, do anexo XI da lei 3777/2007 e suas alterações

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR para fins de **INCORPORAÇÃO** o período constante na Certidão de Tempo de Serviço do (a) senhor (a), **ISABELA MASTROROCCO**, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de 29/11/2023 conforme previsto no Artigo 29 da Lei 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, incorporando em seu cargo os vencimentos e jornada de trabalho conforme Tabela 36 do anexo VI da Lei 3777/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2023.

Rio Claro, 13 de Dezembro de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

Publicada na Sede da Secretaria Municipal da Educação, na data supra.

PORTARIA SME nº 685

De 13 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal da Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO, o término do período de designação do (a) Senhor (a) **JULIANA CRISTINA RIGO CORTEZ**

R E S O L V E



Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 369/2023, que designou o (a) Senhor (a) **JULIANA CRISTINA RIGO CORTEZ** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE -DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR DE ESCOLA na EM “ROSA MARIA CASTELLANO PIERONI”**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2023.

RIO CLARO, 13 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Sede da Secretaria Municipal da Educação, na data supra.

PORTARIA SME nº 686

De 13 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **JULIANA CRISTINA RIGO CORTEZ**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 152/2023, que designou o (a) Senhor (a) **JULIANA CRISTINA RIGO CORTEZ** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA na EM “ROSA MARIA CASTELLANO PIERONI”**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2023.

RIO CLARO, 13 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Sede da Secretaria Municipal da Educação, na data supra.

PORTARIA SME nº 687

De 13 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **GABRIELA CARITÁ**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 559/2023, que designou o (a) Senhor (a) **GABRIELA CARITÁ** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA na EM “ALDO ZOTTARELLI JÚNIOR”**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2023.

RIO CLARO, 13 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Sede da Secretaria Municipal da Educação, na data supra.

**PORTARIA SME nº 688****De 13 de Dezembro de 2023.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto a **E.M. "ALDO ZOTTARELLI JÚNIOR"**

CONSIDERANDO o decreto nº 11578 de 09 de setembro de 2019 que regulamenta os procedimentos de designação para função da classe de suporte pedagógico de professor coordenador, de profissionais do magistério estáveis do quadro I e quadro II, para exercício nas unidades educacionais, da secretaria municipal da educação, nos termos do inciso II do artigo 51 da lei Complementar 025/2007 e suas alterações e da outras providências

CONSIDERANDO que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico - **art. 52, da Lei Complementar nº 24, de 15 de outubro de 2007,**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **GABRIELA CARITÁ**, Professora de Educação Básica I -, efetivo-estável com sede de controle de frequência nas **EM "ROSA MARIA CASTELLANO PIERONI"**, Matrícula **703.754** e **EM "ARMANDO GRISI"**, Matrícula 704.328 para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **PROFESSORA COORDENADORA** junto a **EM "ALDO ZOTTARELLI JÚNIOR"**, fazendo jus a perceber os seus vencimentos de acordo com a **Tabela 42** do anexo VI da Lei 3777/07 e suas alterações e conforme disposto no **art. 21, I, "b" da referida lei** e suas alterações **devendo cumprir a jornada de trabalho de acordo com o art. 51 parágrafo único, "b" da Lei Complementar nº 024/2007 e suas alterações,**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2023.

RIO CLARO, 13 de Dezembro de **2023.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.

Outros Atos

ATO DECISÓRIO Nº 484/2023: MARIA IZABELLA LOURENÇO PINTO, RG: 49.731.611-4, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. "Mora Guimarães", em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EMEF. "Profª Cecy Aparecida Rocha de Aguiar", em Santa Gertrudes (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 13 de dezembro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Outros Atos**

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP

O Município de Rio Claro torna pública a relação dos Processos deferidos referente a pedido de supressão (corte) de indivíduos arbóreos no domínio do perímetro urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.627/2022.



Nº PROCESSO	LOCAL	Nº DE ÁRVORES	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
28616/2023	Escola Municipal	01 (UMA)	Nativa	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule.
28680/2023	Calçada	01 (UMA)	Nativa	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule.
28681/2023	FATECI	05 (CINCO)	Exóticas	Incompatibilidade e comprometimento com estrutura.
19040/2023	Santa Casa	01(uma)	Nativa	Cancelado

* Os Processos com despacho de deferimento de árvores de origem nativa terão vinculado ao mesmo um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.001/2023

01 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007); CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, a Srª FABIANA DE AGUIAR BONIFACIO, portador do RG nº 454353947, do cargo efetivo de ENFERMEIRA PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 10748, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de dezembro de 2023.

Drº MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 7.014/2023

03 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007); CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º- DESLIGAR, a partir desta data, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr SEBASTIAO NASCIMENTO TRAVASSOS, portadora do RG nº 04391670, do cargo efetivo de MEDICO PLANTONISTA matricula 10261, desta



FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2023.

Drº MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 7.015/2023

04 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007, n.º 031/2008, e n.º 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 04 de dezembro de 2023 até 17 de janeiro de 2023, para a Srª RENATO BENEDITO DE OLIVEIRA marícula nº 9626 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 04 de dezembro de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 7.016/2023

05 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, a Srª YMARA LITOLDO FIGUEIREDO , portador do RG nº 485547569, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL matricula 11107, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2023.

Drº MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 7.017/2023

06 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007, n.º 031/2008, e n.º 136/2018.



RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 06 de dezembro de 2023 até 19 de janeiro de 2023, para a Srª JACQUELINE LIZANDRA DA SILVA maricula nº 11398 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 06 de dezembro de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 7.018/2023

11 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 11 de dezembro de 2023 até 24 de janeiro de 2023, para a Srª DEBORA CRISTINA SARTORI maricula nº 3999 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de dezembro de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 7.019/2023

11 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER, um período de férias regulamentares, a ser usufruído de 11/12/2023 a 30/12/2023 a servidora IRANILDE DE OLIVEIRA FERREIRA , CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS e TESOURARIA e substituí-la por, CRISTINA HELENA STEIN PAVAN, ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e vantagens do cargo em substituição.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de dezembro de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 7.020/2023

13 de dezembro de 2023



MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 13 de dezembro de 2023 até 11 de janeiro de 2023, para o Sr FERNANDO SAVOY maricula nº 9743 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 13 de dezembro de 2023.

Dr.º MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 7.021/2023

14 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 14 de dezembro de 2023 até 12 de janeiro de 2023, para a Srª ROSELI AP DO NASCIMENTO FAUSTO DE JESUS maricula nº 10378 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de dezembro de 2023.

Dr.º MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 7.022/2023

14 de dezembro de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 14 de dezembro de 2023 até 12 de janeiro de 2023, para a Srª CILENE GOMES CARVALHO LOPES maricula nº 9886 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de dezembro de 2023.

Dr.º MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante das notas fiscais abaixo relacionadas será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos, sendo ordem judicial, evitando a paralisação da entrega nas ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
7538/2023	HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS /ORDEM JUDICIAL	20.888,00

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO****1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 42 /2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022; EDITAL Nº 73/2022; CONTRATO Nº 82/2022**

OBJETO: Destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de transporte intermunicipal de pacientes, com fornecimento de automóvel (VAN) e motorista, com a finalidade de atender ao setor de transportes da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro /SP

Contratante: FMSRC; Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 12/12/2023

Contratada: MARCOS JOSÉ LORENTI EIRELI, Valor Total Estimado: R\$ 375.210,80

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Aviso de Licitação**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL N. 82/2023 - TOMADA DE PREÇO N. 07/2023

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação para o Ambulatório Animal, no imóvel localizado na Rua Alfa, 287, Distrito Industrial, Município de Rio Claro - SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução da obra em conformidade com o Anexo 1 - Proposta, Anexo 2 - Planilha de Orçamento e Anexo 3 - Memorial Descritivo, para atender a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP. Os ENVELOPES deverão ser entregues até às 09:00 hs do dia 08/01/2024, quando será feito credenciamento e sessão. EDITAL disponível a partir do dia 18/12/2023 através do site: <http://www.saude-rioclaro.org.br>

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 43/2023 - TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para REFORMA DO PRÉDIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ADAPTAÇÃO À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, localizado na Rua 10, Nº 152 - Bairro Consolação, Município de Rio Claro - SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução da obra em conformidade com o Anexo 1 - Proposta (Planilha de Orçamento) e Anexo 3 - Memorial Descritivo, para atender a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP. ENVELOPES deverão ser entregues até às 09:00 hs do dia 09/01/2024,



quando será feito credenciamento e sessão. EDITAL disponível a partir do dia 18/12/2023 através do site: (<http://www.saude-rioclaro.org.br>).

Rio Claro, 15 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL N. 80/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Odontológicos: raio-X panorâmico digital com laudo, documentação ortodôntica digital e exames tomográficos, para atender a Fundação Municipal de Saúde, do município de Rio Claro, pelo período de 12 (doze) meses. Acolho o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, e nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, e Lei Federal n. 8.666/93 atualizada, ADJUDICO/HOMOLOGO todos os procedimentos do certame as licitantes e o lote ofertado e negociado, constante da ata da sessão pública, a saber: à empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PORTO & PORTO LTDA o LOTE 01 (único); na qualidade de VENCEDORA em todos os termos contidos no presente processo.

Rio Claro, 13 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, a Lei Federal Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, a Lei Municipal Nº 3.072 de 17 de Novembro de 1999, alterada parcialmente pela Lei Municipal Nº 5.370 de 20 de Março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 12.723 de 30 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, a qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e trata da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a apresentação da Fundação Municipal de Saúde referente a Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2023, realizada no dia 22 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, aprovando a Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, referente ao ano de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, referente ao ano de 2024;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de Dezembro de 2023.

PROF. DR. AMÉRICO VALDANHA NETTO

CREF 061389-G/SP

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro

RESOLUÇÃO Nº 014/2023



O Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal N° 8.080, de 19 de Setembro de 1990, a Lei Federal N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, a Lei Municipal N° 3.072 de 17 de Novembro de 1999, alterada parcialmente pela Lei Municipal N° 5.370 de 20 de Março de 2020, o Decreto Municipal N° 12.723 de 30 de Setembro de 2022 e a Resolução N° 005/2023 do Conselho Municipal de Saúde, de 18 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 1º da Resolução N° 009/2023 do Conselho Municipal de Saúde, de 01 de Novembro de 2023, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), passando a representação do Departamento de Gestão de Saúde do Servidor da Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP (DEGESS), ser composta pelos seguintes membros:

“Artigo 1º -

Departamento de Gestão de Saúde do Servidor da Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP (DEGESS)

Titular: Lucas Leonardo Zancanaro

Suplente: Enaleia Arraez Lopes Gandolpho

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de Dezembro de 2023.

PROF. DR. AMÉRICO VALDANHA NETTO

CREF 061389-G/SP

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro

IPRC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Outros Atos

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023.

Resultado DAS ELEIÇÕES PARA SUPERINTENDENTE DO IPRC - QUADRIÊNIO 2024/2028

A **Comissão Eleitoral para a eleição do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC**, instituída pela Portaria n. 1062 de 22/11/2023, neste ato representada por seu Presidente e seus respectivos Membros, com fundamento no artigo 30 da Portaria nº 1061 de 17/11/2023 (Regulamento das Eleições para Superintendente do IPRC), vem apresentar o **resultado final DO PROCESSO DE apuração da eleição ocorrida na data de 12 de dezembro de 2023**, conforme dados a seguir demonstrados:

1. **LINEU VIANNA DE OLIVEIRA - 277 votos;**
2. **VOTOS NULOS - 05;**
3. **VOTOS BRANCOS - 02;**
4. **TOTAL - 284.**

Uma vez encerrada a fase de apuração dos votos, inicia-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de impugnações contra eventuais irregularidades ocorridas durante o pleito, com fundamento no §1º do artigo 82 da Lei n. 23 de 20 de setembro de 2007 (e suas posteriores alterações).

Em caso de decurso do lapso temporal sem a existência de eventuais impugnações nos moldes supramencionados, será cabível a remessa da lista dos candidatos bem mais votados para escolha e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos artigo 70 da Lei n. 23 de 20 de setembro de 2007 (e suas posteriores alterações) e artigo 27 da Portaria nº 1061 de 17/11/2023 (Regulamento das Eleições para Superintendente do IPRC).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Ricardo Gaiotto

Presidente da Comissão Eleitoral do IPRC

DANIEL CARLOS CARRILO

Membro da Comissão Eleitoral do IPRC

VERA LÚCIA DO PRADO



Membro da Comissão Eleitoral do IPRC

JOSÉ CESAR PEDRO

Membro da Comissão Eleitoral do IPRC

ALESSANDRA APARECIDA CAIN

Membro da Comissão Eleitoral do IPRC
